



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ARTESÃOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRAS ESTADUAIS DE ARTESANATO

A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, vinculada à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, por intermédio do Programa Gaúcho de Artesanato - PGA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 13.516 e pelo Manual de Orientação do Artesanato Gaúcho, torna público o processo de seleção de interessados em participar das Feiras Estaduais de Artesanato, sendo as seguintes: 42ª Exposição de Artesanato do Rio Grande do Sul – EXPOARGS, que será realizada de 30 agosto a 07 de setembro de 2025 no Parque de Exposição Assis Brasil, Esteio/RS e a XI ARTESUL, que será realizada de 15 a 20 de dezembro de 2025, no Largo Glênio Peres, Porto Alegre/RS, a ser regida por este Edital e pela legislação aplicável.

Expediente administrativo PROA nº 25/2159-0000131-0

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos(ãs), com suas respectivas produções, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na **42ª EXPOARGS a ser realizada de 30 agosto a 07 de setembro de 2025 no Parque de Exposição Assis Brasil, Esteio/RS e na XI ARTESUL, a ser realizada de 15 a 20 de dezembro de 2025, no Largo Glênio Peres, Porto Alegre/RS.**

1.1.1 A 42ª EXPOARGS ocorre juntamente à Expointer, no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil. A visitação pública à EXPOINTER será permitida a partir de 30 de agosto a 07 de setembro de 2025, no horário das 8 horas às 20 horas;

1.1.2 A ARTESUL estará aberta para visitação do público diariamente das 9h às 19h.

1.2 Os(As) selecionados(as) deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslado, hospedagem e alimentação durante o evento.

1.3 A estrutura dos estandes será custeada pela FGTAS, cabendo ao expositor dispor de mobiliário e instrumentos para exposição de seus produtos no estande.

1.4 Os(As) selecionados(as) desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte ou ocorridos nas dependências da 42ª EXPOARGS ou XI ARTESUL serão de sua responsabilidade exclusiva.

1.5 Os(As) selecionados(as) se comprometem em chegar no dia anterior ao início, a partir das 12h para decoração dos estandes. A retirada das peças apenas poderá ocorrer ao final do evento, do horário de encerramento do último dia até o meio-dia (12h) do dia seguinte.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão selecionados por meio deste edital artesãos(ãs) individuais para comercializarem suas produções em estandes disponibilizados pela Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, conforme segue:

2.1.1 Será disponibilizado na 42ª EXPOARGS espaços de exposição no Pavilhão do Artesanato, em 123 estandes, sendo 07 estandes de 04m², 28 estandes de 3m² e 88 estandes de 06m².

2.1.2 Será disponibilizado na XI ARTESUL espaço de exposição em 69 estandes de 5m² (3x2m).



2.2 Cada estande poderá ser ocupado por um(a) artesão(ã) individual ou dividido entre 02 (dois) ou mais artesãos, inclusive associados e cooperativados, de acordo com o indicado pelos candidatos na inscrição e mediante aprovação na etapa de triagem técnica.

2.2.1 Artesãos(ãs) integrantes do mesmo grupo produtivo (organização formal ou informal de artesãos(ãs) que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade) devem obrigatoriamente ocupar o mesmo estande.

2.3 Dos estandes disponibilizados, 30% serão ocupados preferencialmente por artesãos que não tenham participado da edição anterior da feira

2.4 Os artesãos individuais deverão informar no momento da inscrição a sua prioridade de participação nas Feiras, devendo classificar prioridade para 42ª EXPOARGS ou XI ARTESUL.

2.4.1 Poderá o artesão individual ser selecionado para participar nas duas feiras de artesanato, conforme pontuação alcançada na avaliação e disponibilidade de ocupação na feira indicada como não prioritária.

2.4.1.1 A Comissão de Avaliação e Triagem fará a análise das inscrições e poderá selecionar o candidato para ocupar espaços, inclusive em estande de tamanho diferente ao indicado no momento da inscrição.

2.4.2 Artesãos inscritos neste Edital poderão ser contemplados para outras feiras com caráter municipal, estadual ou regional, por convite e a critério da Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato, sempre respeitando a ordem de classificação alcançada na etapa de triagem e conforme publicação de lista final de selecionados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da(s) feira(s):

I – Artesãos(ãs) individuais que:

- a) estejam cadastrados(as) na FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), com Carteira Estadual de Artesão(ã) dentro do prazo de validade;
- b) tenham disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.2 O(A) artesão(ã) selecionado(a) para ocupar sozinho um estande deverá contar com expositor auxiliar, sob seu encargo e responsabilidade.

3.2.1 Não serão permitidos auxiliares menores de 16 anos.

3.3 O(A) artesão(ã) selecionado(a), não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência de 03 (três) dias antes da coleta das peças, à FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o(a) outorgado(a) não poderá ser artesão(ã) individual selecionado(a), salvo no caso de estande dividido entre 02 (dois) ou mais artesãos(ãs).

3.4 Todos os expositores deverão observar as determinações deste Edital e do Regulamento da 42ª EXPOARGS e da XI ARTESUL.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O(A) interessado(a) em participar da seleção deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e enviar de 5 a 10 fotos das peças artesanais que pretende comercializar, com ângulo que



favoreça a identificação da matéria-prima/técnica utilizada, em arquivo de imagem com nitidez e resolução suficientes para avaliação.

4.1.1 As fotos devem apresentar no mínimo 5 produtos de cada matéria-prima/técnica que o(a) artesão(ã) deseja expor.

4.1.1 A triagem dos expositores ocorrerá por avaliação técnica dos produtos a serem comercializados, de acordo com as fotos enviadas para o e-mail editaispga@fgtas.rs.gov.br durante o período de inscrição, com identificação do(a) artesão(ã) candidato(a) e indicação da(s) feira(s) que se aplica as fotos enviadas, conforme inscrição realizada e indicação de prioridade de feira.

4.1.2 Caso o artesão deseje enviar fotos específicas para serem avaliadas para feira específica, deve ser enviado para o e-mail editaispga@fgtas.rs.gov.br com a identificação do(a) artesão(ã) candidato(a) e indicação da feira que se aplica as fotos enviadas;

4.2 As inscrições serão realizadas no período de **24/01/2025 a 05/03/2025**, no endereço eletrônico: <https://artesanatogaucho.rs.gov.br/editais>. As inscrições serão recebidas mediante formulário eletrônico específico, que ficará aberto para o envio de respostas até às **23h59min** do dia **05/03/2025**.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 6, terá início o processo de triagem, que será realizado por Comissão de Avaliação e Triagem composta por 03 (três) integrantes indicados pela Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato.

5.1.1 A Comissão terá a atribuição de avaliar os produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e de documentos solicitados.

5.2 A triagem técnica é etapa obrigatória do processo de seleção e será realizada exclusivamente pela avaliação dos produtos artesanais apresentados nas fotos enviadas para e-mail editaispga@fgtas.rs.gov.br durante o período de inscrição, com identificação do(a) artesão(ã) candidato(a) e da(s) feira(s) para a qual está inscrito(a).

5.2.1 O(a) artesão(ã) inscrito(a) apresentará, nas fotos para triagem técnica, uma amostra representativa das peças que deseja expor na feira, com no mínimo 05 (cinco) peças para cada matéria-prima/técnica, e no mínimo 01 (uma) de cada produto ou modelo diferente.

5.2.2 Caso o artesão deseje enviar fotos específicas para serem avaliadas para feira específica, deve ser enviado para o e-mail editaispga@fgtas.rs.gov.br com a identificação do(a) artesão(ã) candidato(a) e indicação da feira que se aplica as fotos enviadas.

5.3 A classificação dos inscritos obedecerá aos critérios de avaliação abaixo relacionados:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Aplicação da técnica e qualidade do produto final	(0-10)	1,5
2.	Estética (equilíbrio e harmonia na criação das peças)	(0-10)	1,5
3.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais ou iconografia do Estado).	(0-10)	3
4.	Destaque técnico (artesãos(ãs) apresentam trabalho diferenciado, em termos de criatividade, inovação, qualidade e domínio do processo produtivo, dentro da sua matéria-prima/técnica)	(0-10)	2



5.	Ineditismo e diversidade (produtos, técnicas ou matérias-primas com referência cultural, únicas ou pouco frequentes no conjunto de artesãos(ãs) inscritos(as) para a oportunidade)	(0-10)	2
TOTAL		100	

5.4 Serão desclassificados os candidatos que:

- não possuam as condições de participação estabelecidas no item 3 deste Edital;
- não apresentem fotos e documentos, ou apresentem fotos ou informações insuficientes para a avaliação de seus produtos;
- inscrevam predominantemente produtos que não se enquadrem nos critérios da Lei Estadual nº 13.516 e do Manual de Orientação do Artesanato Gaúcho e/ou que não correspondam às matérias-primas e técnicas artesanais para as quais o artesão possui habilitação, de acordo com a Carteira Estadual.
- obtenham pontuação final inferior a 30 pontos na avaliação técnica.

5.5 Como primeiro critério de desempate, a Comissão de Avaliação e Triagem priorizará candidatos(as) inscritos(as) para dividir o estande, visando ocupação do espaço por mais artesãos(ãs).

5.5.1 Como segundo critério de desempate, a Comissão de Avaliação e Triagem beneficiará artesãos(ãs) melhor avaliados no item 1 - Aplicação da técnica e qualidade do produto final.

5.5.2 No caso de persistir o empate entre candidatos(as), o critério de desempate será sorteio.

5.6 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão de Avaliação e Triagem poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos(as) participantes.

5.7 No dia 04 de abril de 2025 será divulgada a lista prévia, contendo os nomes dos(as) selecionados(as) por ordem de classificação, sendo divulgada na forma de lista individualizada para os selecionados para a 42ª EXPOARGS e outra para a XI ARTESUL.

5.8 Os(As) selecionados(as) deverão confirmar sua participação à Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato, pelo Whatsapp do PGA, nº (51) 98608-0972 ou pelo e-mail editaispga@fgtas.rs.gov.br devendo informar o nº da carteira de artesão, seu nome completo e o nome da Feira.

5.8.1 Os selecionados para 42ª EXPOARGS deverão confirmar sua participação até 04/07/2025.

5.8.2 Os selecionados para XI ARTESUL deverão confirmar sua participação até 06/10/2025.

5.8.3 Na ausência de confirmação o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente e conseqüentemente se chamará o subsequente na ordem de classificação.

5.9 Serão recebidos recursos pelo endereço eletrônico artesanato@fgtas.rs.gov.br de 04 a 08/04/2025, devendo apontar os motivos e alegações para o recurso.

5.9.1 A Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato julgará os recursos em até 07 (sete) dias úteis, sendo 15/04/2025 o prazo limite para resposta.

5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica do Portal do Artesanato Gaúcho (www.artesanatogaucho.rs.gov.br/editais).

5.11 O(A) artesão(ã) constante na lista definitiva de selecionados(as) que não comparecer à 42ª EXPOARGS ou à XI ARTESUL, ou infringir às normas prevista no regulamento, não terá aceita a sua



inscrição para os eventos comerciais promovidos e/ou organizados pelo Programa Gaúcho de Artesanato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 31 de dezembro de 2025.

5.12 Caso o número de selecionados(as) não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato a seleção de outros(as) artesãos(ãs), que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido a quantitativo de oportunidades disponibilizadas.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Seleção.	24/01/2025
Período de Inscrição.	24/01 a 05/03/2025
Divulgação da lista prévia dos(as) selecionados(as)	04/04/2025
Prazo para recebimento de recursos	04 a 08/04/2025
Divulgação da lista final dos selecionados	25/04/2025
Confirmação de participação de selecionados para a EXPOARGS	04/07/2025
Confirmação de participação de selecionados para a ARTESUL	06/10/2025
Período de realização 42ª EXPOARGS	30/08 a 07/09/2025
Período de realização XI ARTESUL	15 a 20/12/2025

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os(As) artesãos(ãs) deverão levar as peças produzidas acompanhadas de nota fiscal eletrônica.

7.2 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo(a) artesão(ã) até às 12h do dia seguinte de encerramento do evento.

7.3 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato;

7.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

7.5 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de correio eletrônico para o endereço artesanato@fgtas.rs.gov.br.

7.6 Informações adicionais podem ser solicitadas pelo telefone (51) 986080972, na sede provisória do Programa Gaúcho de Artesanato (Av. Borges de Medeiros, 521/ sala 602. Porto Alegre), ou nas Agências FGTAS dos demais municípios do Estado.

7.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a FGTAS julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.8 A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social se reserva o direito de revogar o presente procedimento de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será publicado e disponibilizado no site oficial www.artesanatogaucho.rs.gov.br, para conhecimento dos motivos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



7.8.1 A aprovação no presente processo de seleção não gera direito de participação em evento igual ou semelhante em caso de cancelamento desta feira.

7.8.2 A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, por intermédio do Programa Gaúcho de Artesanato, poderá publicar novo processo de inscrição e seleção, a fim de incrementar o número de inscritos para as feiras 42ª EXPORGS e XI ARTESUL, restrito novo processo de inscrição e seleção àqueles que não tenham se inscrito e participado do processo de seleção deste edital.

PORTO ALEGRE, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº de Registro – Carteira de Artesão PGA:

Nome completo:

Município:

E-mail:

Telefone celular (Whatsapp):

Telefone fixo:

Você deseja participar da triagem e seleção:

(selecione apenas uma ou duas)

42ª EXPOARGS

XI ARTESUL

Em qual feira você possui prioridade de participação?

(selecione apenas uma)

42ª EXPOARGS

XI ARTESUL

Deseja se candidatar para ocupar o estande:

Sozinho

Com outros artesãos inscritos. Quem? _____

Sobre os produtos:

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

* Todos os produtos relacionados devem representar técnica e matéria-prima contida na Carteira Estadual de Artesão.

Sobre a forma de trabalho:

Descreva o processo de produção das suas peças (quais são as matérias primas, como as obtém, quais as etapas de produção até a finalização dos produtos):

*Caso faça utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos, especifique.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no município _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital de Seleção nº 001/2025, referente à 42ª EXPOARGS, a realizar-se de 30/08 à 07/09/2025, ou na XI ARTESUL, a realizar-se de 15/12 a 20/12/2025, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

[ASSINATURA]

ANEXO III



TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na **42ª EXPOARGS e /ou na XI ARTESUL**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Seleção nº 001/2025, da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, não responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura do artesão)